



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

O vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

**PROJETO DE LEI Nº 20/2022**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a isentar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, aos aposentados e pensionistas, acima de 60 (sessenta) anos e dá outras providências

**Art. 1º** Fica autorizado o poder Executivo Municipal a isentar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos aposentados e pensionistas, acima de 60 anos (sessenta) anos de idade que atendam aos seguintes requisitos:

I – Ser proprietário de 01 (um) único imóvel de uso exclusivamente residencial e registrado em seu nome;

II – Possuir renda bruta mensal igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos;

III – O valor venal do imóvel deve ser de até R\$ 1.310.575 (um milhão, trezentos e dez mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

**Art. 2º** Para usufruir do benefício o imóvel não poderá ter débitos pendentes até a data do ingresso com o pedido de isenção.

**Art. 3º** O requerimento de isenção deverá ser realizado anualmente.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 31 de Janeiro de 2022.

**Sebastião Valter Fernandes**  
**Vereador**



Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 31/01/2022 as 09:06:27.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

**JUSTIFICATIVA**

A presente propositura tem por objetivo autorizar o Executivo a isentar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, aos aposentados e pensionistas, acima de 60 (sessenta) anos.

É notório que o orçamento do idoso fica comprometido com questões como o pagamento de planos de saúde, a compra de remédios e alimentação, além de outros gastos extras que ocorrem justamente no momento em que seus rendimentos diminuem.

A isenção do IPTU garante ao idoso o direito à moradia digna e, consequentemente, seu amparo no momento de grande vulnerabilidade financeira.

O projeto de lei foi elaborado e pensando para o bem-estar dos idosos, que tanto já trabalharam e contribuíram para a sociedade e agora merecem respeito por meio de benefícios que lhe garantam qualidade de vida nesta importante fase de suas vidas.

Ante o exposto, pede o recebimento da presente proposição que, após análise das Comissões Técnicas deste Poder Legislativo, seja submetida ao soberano Plenário, onde desde logo roga-se a aprovação de todos os nobres Vereadores.

Desta forma, solicito ao D. plenário apoio para que obtenhamos a aprovação deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Araucária, 31 de Janeiro de 2022.

**Sebastião Valter Fernandes**  
**Vereador**



Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 31/01/2022 as 09:06:27.